



LEI Nº 1.808, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras- PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

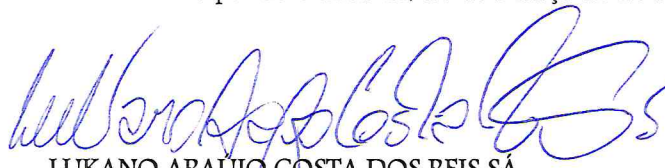
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 11,36%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras- PI, estabelecendo- se como referência o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016, revogando-se as disposições em contrário.

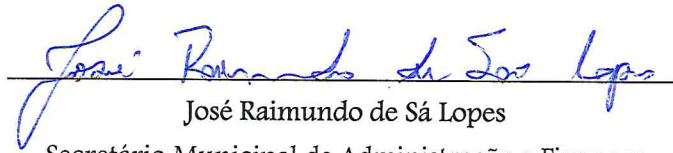
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 17 de Março de 2016.



LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



José Raimundo de Sá Lopes

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos dezessete de março de dois mil e dezesseis.



Raimundo Nonato Cassiano

Chefe de Gabinete



LEI Nº 1.808, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras- PI de acordo com o piso nacional e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

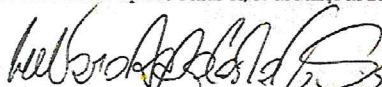
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 11,36%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras- PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016, revogando-se as disposições em contrário.

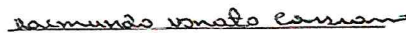
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 17 de Março de 2016.


LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos dezessete de março de dois mil e dezesseis.


Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete



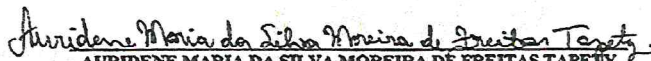
TERMO DE POSSE Nº: 010/2016

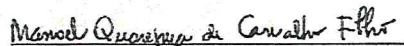
Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis, compareceu a este órgão: MANOEL QUARESMA DE CARVALHO FILHO, que exibindo Portaria de Nomeação Nº 027/2016, datada de 03 de março de 2016, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Lukano Araújo Costa dos Reis Sá, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, especialidade Endodontia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, tomou posse e prestou o compromisso de fielmente exercer as funções e atribuições do referido cargo, cumprir os deveres funcionais previstos no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.529, de 17 de dezembro de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI.

Apresentou os seguintes documentos:

- | | |
|--|---|
| (x) Carteira de Identidade – RG | (x) Cadastro de Pessoa Física – CPF |
| (x) PIS / PASEP | (x) Carteira de Trabalho – CTPS |
| (x) Título de Eleitor | (x) Certidão de Nascimento/Casamento |
| (x) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais | (x) Certidão de Nascimento dos Filhos |
| (x) Comprovante de Residência Atualizado | (x) Comprovação de Escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + Histórico Escolar) |
| (x) Carteira de Registro no Conselho de Classe | (x) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação |
| (x) Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargo ou Função Pública | () Declaração de Acumulação Lícita de Cargo Público |
| (x) Declaração de Bens e Valores Patrimoniais | (x) Declaração de Idoneidade Moral |
| (x) Atestado Médico | () Candidato PNE – Laudo Médico |
| (x) Conta Corrente – Caixa Econômica | |

Oeiras-PI, 10 de Março de 2016.


AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETRY
Secretária Municipal de Saúde


Manoel Quaresma de Carvalho Filho
Empossado(a)



Decreto nº 005/2016, de 02 de Março de 2016.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 24 de março de 2016 (Quinta-Feira Santa).

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 02 de março de 2016.

(Continua na próxima página)